



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.401, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece e declara a “Associação de Moradores do Bairro Paraíso” como instituição de utilidade pública e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada a utilidade pública da “**Associação de Moradores do Bairro Paraíso**”, com sede na Rua Peru nº 2A, no bairro Paraíso, em Pinheiral.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal conceder subvenções sociais, nos termos da legislação vigente, à entidade mencionada no Art. 1º desta Lei, desde que sejam atendidos os requisitos legais e haja disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO